



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1169/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit financeiro, no valor de R\$3.586,52 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais com cinquenta e dois centavos), na seguinte rubrica e especificação:

05 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
2079 - Transporte Escolar Ensino Fundamental - PNATE Federal.
33390.30.00.00.00 - Material de Consumo. R\$3.586,52.

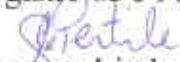
Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte Suplementação por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados ao Transporte Escolar do Ensino Fundamental - PNATE Federal, apurado no exercício de 2008. R\$3.586,52.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 10 de junho de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete